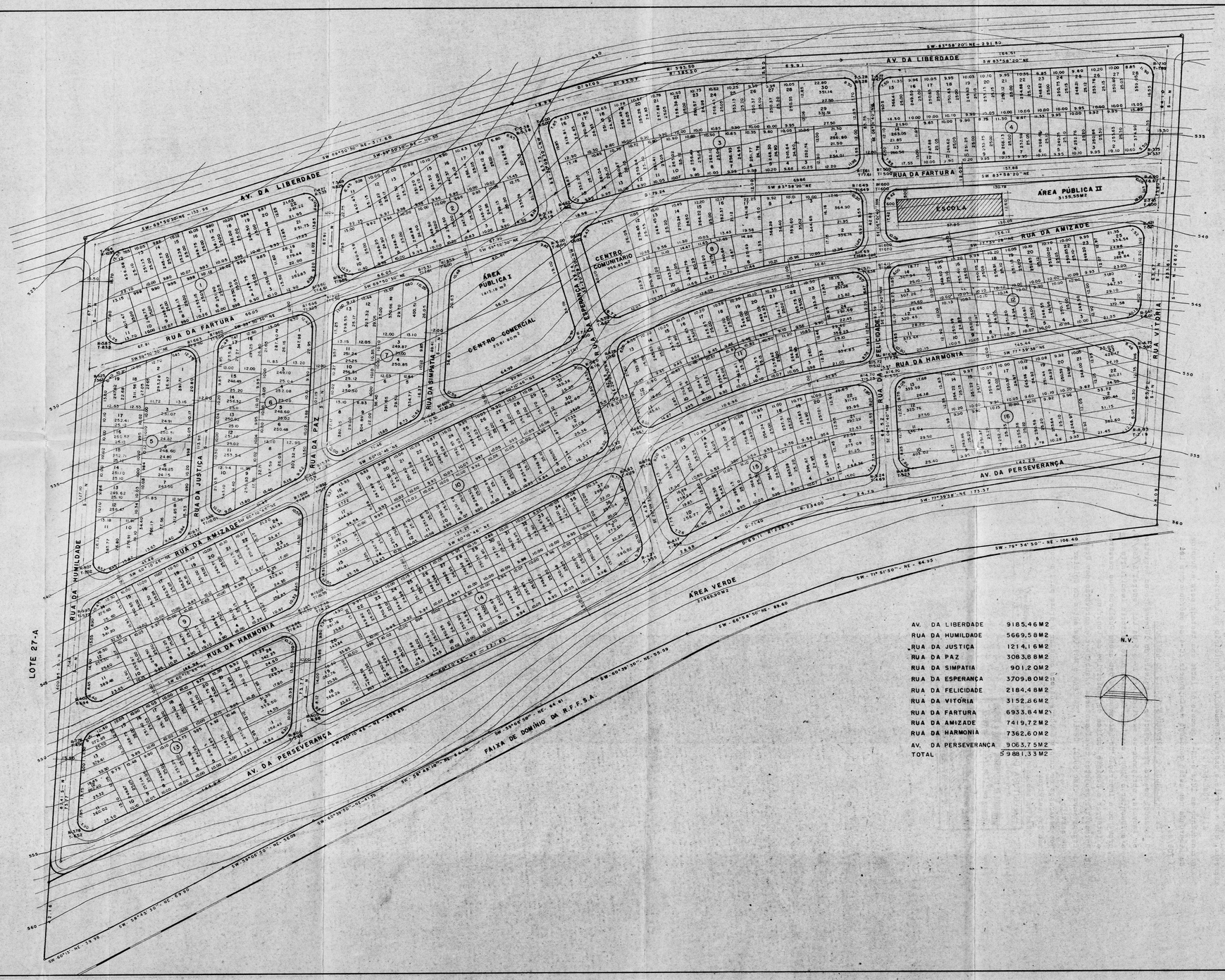

AV. DA LIBERDADE	9185,46 M2
RUA DA HUMILDADE	5669,58 M2
RUA DA JUSTIÇA	1214,16 M2
RUA DA PAZ	3083,88 M2
RUA DA SIMPATIA	901,20 M2
RUA DA ESPERANÇA	3709,80 M2
RUA DA FELICIDADE	2184,48 M2
RUA DA VITÓRIA	3152,86 M2
RUA DA FARTURA	6933,64 M2
RUA DA AMIZADE	7419,72 M2
RUA DA HARMONIA	7362,60 M2
AV. DA PERSEVERANÇA	9063,75 M2
TOTAL	59881,33 M2

PLANTA ESC. 1.1000	30C 06	ÚNICA
OBRA:	LOTEAMENTO E ARRUAMENTO CONJUNTO HABITACIONAL RUY VIRMOND CARNASCIALLI II	
LOCAL:	LOTE 26/27 GLEBA JACUTINGA	
PROP.:	COHAB - LD COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA	

ÁREAS:

QUADRAS	102731,47 M2
RUAS	59881,33 M2
CENTRO COMERCIAL	2581,80 M2
ÁREAS PÚBLICAS	4548,73 M2
CENTRO COMUNITÁRIO	966,83 M2
ESCAPES	721,03 M2
AREA VERDE	21969,90 M2
TOTAL	193401,09 M2

PROPRIETÁRIO
ANTONIO JANUÁRIO LUNARDELLI
DIRETOR TÉCNICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA-MG 30368/D - CREA-PR 6046-V
Engº Agrimensor

RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA-MG 30368/D - CREA-PR 6046-V
Engº Agrimensor

Aprovamos o Projeto Topográfico de parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do lote nº 26/27 da Gleba Jacutinga, em substituição ao aprovado em 11/03/77 sob nº de Ordem 375, conforme processo 43.904/90, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

a. Terraplenagem do leito das ruas e passeios;
b. Locação de quadras e datas;
c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
d. Galeria de águas pluviais;
e. Rede de energia elétrica com iluminação Pública;
f. Rede de água potável;
g. Pavimentação asfáltica das ruas;
h. Arborização das ruas;
i. Urbanização de praças, conforme Lei Municipal nº 2 915/78.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES

a. Ruas, avenidas e escapes num total de..... 60.602,36m^2;
B. Área Verde num total de..... 21.969,90m^2;
c. Área destinada para serviços Público local, para instalação de equipamentos urbanos e comunitários 4.548,73m^2.

OBSERVAÇÕES

1- As áreas destinadas a fins Públicos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do Artigo 22 da Lei Federal nº 6 766 de 19 de dezembro de 1 979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do loteamento no Registro de Imóveis.

2- Na forma do Art 17 da Lei Federal nº 6 766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, não poderão ter a sua destinação alterada pelo loteador, depois de registrado o loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III - ZONEAMENTO

O zoneamento do lote é ZR-4, exceto os lotes com testada para a Avenida da Liberdade que estão zoneados na Categoria ZC-4 de acordo com a Lei 3 706/84.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O loteador deverá providenciar o registro do loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art 19 § 5 da Lei Federal 6 766/79, a apresentar à SUOV, certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
b. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação dos Orgãos Específicos como SUOV, COPEL, SANEPAR e PAVILON antes de iniciar cada serviço.
c. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para a conclusão dos serviços.

Não há emolumentos a cobrar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
— DE LONDRINA —
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
Aprovado em 28 de 01 de 1991
Nº de ordem 169
Alvará S.U.O.V. A-140
DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Diretor

Em substituição ao aprovado em 11/03/77
sob n.º SUOV-C- 375